



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

EMENTA: Dispõe sobre a definição dos valores de vencimentos de cargos públicos e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, em substituição legal:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2025, o vencimento dos cargos públicos, listados no Anexo I, passa a ser o constante no referido anexo.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de janeiro de 2025.

RICARDO BENEDITO DE MEDEIROS
NETO:03229938496

Assinado de forma digital por RICARDO BENEDITO DE MEDEIROS
NETO:03229938496
Dados: 2025.01.20 10:30:18 -03'00'

RICARDO BENEDITO DE MEDEIROS NETO
Vice-Prefeito Municipal em Substituição Legal



CABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

Cargo	Vencimento (R\$)	Legislação
Controlador Geral	4.500,00	LC nº 028, de 25/01/2013.
Assessor Financeiro	4.500,00	LC nº 028, de 25/01/2013.
Presidente do IPREV-SJS	4.500,00	LC nº 038, de 11/09/2014.
Diretor do Departamento Administrativo do IPREV-SJS	2.667,35	LC nº 038, de 11/09/2014.

RICARDO
BENEDITO DE
MEDEIROS
NETO:032299384

Assinado de forma digital por
RICARDO BENEDITO DE MEDEIROS
NETO:03229938496
Data: 2025.01.20 10:30:37 -01'00'



GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 2, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

A Sua Excelência o Senhor,
DANIEL ANDSON DA COSTA.
Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.
Nesta.

Senhor Presidente,

Por meio da presente Mensagem, encaminho Projeto de Lei Complementar que “define vencimentos de cargos públicos, do Município de São José do Seridó/RN e dá outras providências.

Na tabela exibida linhas abaixo, identificarei a última remuneração recebida por cada profissional e o ato normativo que a regulou.

Cargo	Vencimento (R\$)	Legislação
Controlador Geral	3.204,63	LC nº 028, de 25/01/2013.
Assessor Financeiro	3.204,63	LC nº 028, de 25/01/2013.
Presidente do IPREV-SJS	3.204,63	LC nº 038, de 11/09/2014.
Diretor do Departamento Administrativo do IPREV-SJS	1.811,92	LC nº 038, de 11/09/2014.

Pois bem. Os cargos de **Controlador Geral, Assessor Financeiro, Presidente do IPREV-SJS e Diretor do Departamento Administrativo do IPREV-SJS**, achei adequado promover uma alteração que ficou acima da inflação apurada no período. **Nesses casos igualei ao subsídio dos Secretários Municipais, houve ganho real.** O critério balizador das alterações propostas e consignadas para esses servidores específicos é o tempo.



GABINETE DO PREFEITO

As disposições constantes deste Projeto de Lei Complementar estão em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

São estes os fundamentos que justificam a propositura do presente ato normativo.

Espero contar com a aprovação dos nobres edis que compõem a Câmara Municipal

Sem mais para o momento, apresento votos de distinta consideração e apreço aos Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de janeiro de 2025.

RICARDO BENEDITO DE
MEDEIROS NETO:03229938496

Assinado de forma digital por RICARDO
BENEDITO DE MEDEIROS

NETO:03229938496

Dados: 2025.01.20 10:29:54 -03'00'

RICARDO BENEDITO DE MEDEIROS NETO
Vice-Prefeito Municipal em Substituição Legal